

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP — POLÍCIA FEDERAL GESTÃO DE CONTRATOS — GESCON/SELOG/SR/PF/SP

MINUTA

TERMO ADITIVO Nº 2/2024-SR/PF/SP

SEGUNDO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 16/2022, CELEBRADO **ENTRE** UNIÃO. POR INTERMÉDIO SUPERINTENDÊNCIA DA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO, E EMPRESA ROGÉRIO **GUEDES MENDES** PAISAGISMO E JARDINAGEM

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal em São Paulo — SR/PF/SP, sediada na Rua Hugo D'Antola, nº 95, São Paulo, capital, CEP nº 05038-090, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0040-42, órgão específico do Ministério da Justiça e Segurança Pública, neste ato representado por Rogério Giampaoli, Superintendente Regional de Polícia Federal no Estado de São Paulo, nomeado pela Portaria nº 777/2023-GAB/MJ e pela Portaria nº 17.525/2023-DG/PF, doravante denominada "contratante", e a empresa Rogério Guedes Mendes Paisagismo e Jardinagem, inscrita no CNPJ sob o nº 21.377.768.0001-59, sediada na Rua Rudnei Schonfelder, nº 311, Sorocaba, estado de São Paulo, doravante designada "contratada", neste ato representada por Rogério Guedes Mendes, inscrito no CPF sob o nº 344.134.958-02, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 08709.001462/2021-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 9.507/2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO

1.1. O objeto do presente Instrumento é a prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 16/2022-SR/PF/SP - prestação de serviços de manutenção e conservação das áreas verdes da Delegacia de Polícia Federal em Sorocaba, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 15 de julho de 2024 a 14 de julho de 2025, ou até o término de novo procedimento licitatório, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 12.282,87 (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e

sete centavos).

- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e (ou) impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, conforme classificação abaixo:
- Gestão/Unidade: 200360 - Fonte: 0100000000

- Programa de Trabalho: 172371 - Elemento de Despesa: 339039

- PIano Interno: PF99900AG24

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA — GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA — RESSALVA DE REJUSTE FUTURO

5.1. Resguarda-se o direito da contratada ao reajuste contratual, a ser exercido em conformidade com o disposto na cláusula sexta do contrato original, tão logo disponha dos dados necessários, sob pena de preclusão.

6. CLÁUSULA SEXTA — RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariarem o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA — PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste Instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e, se possível, por duas testemunhas.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA MOREIRA BAETA**, **Agente Administrativo(a)**, em 14/05/2024, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo=0&cv=35223444&crc=20C5FBD0
https://sei4.pt.gov.br/sei/conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35223444&crc=20C5FBD0
https://sei4.pt.gov.br/sei/controlador_externo=0.2.
https://sei/controlador_externo=0.2.
https://s

Referência: Processo nº 08709.001462/2021-11 SEI nº 35223444